



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE ODONTOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA RESTAURADORA**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 10 Bairro Ininga
Telefone: (86) 3215 5888 *Internet:* www.ufpi.br – *e-mail:* ufpichefiador@gmail.com
CEP 64049-550 Teresina – PI – Brasil

EDITAL Nº 03, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA RESTAURADORA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, NO PERÍODO LETIVO 2013.2. EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 76/13 –PREG/UFPI, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

O Departamento de Odontologia Restauradora do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Piauí (UFPI) vem, por meio deste Edital, tornar público aos alunos de graduação presencial, regularmente matriculados no período letivo 2013.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, conforme disposto no Edital Nº 76/13, de 28 DE AGOSTO DE 2013 - PREG/UFPI, estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas e não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e incentivar à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Odontologia Restauradora será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 76/13, de 28 DE AGOSTO DE 2013 - PREG/UFPI. A Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (alínea “e” do Art. 14 da Resolução 021/93- CONSUN, de 4 do 1 de 1994) caracteriza a Monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial, regularmente matriculados, bolsistas e não bolsistas, que devem receber orientação acadêmicas dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino pesquisa e extensão, bem como “...despertar [...] o interesse pela carreira docente e

contribuir para melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] da UFPI”, na perspectiva da docência superior.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- e) Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- f) Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ENSINO, DE COORDENAÇÕES DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL

3.1. Participação do Departamento de Odontologia Restauradora

3.1.1 A participação deste Departamento no Programa de Monitoria e no processo seletivo de Monitores (remunerados e não remunerados) para o período letivo 2013.2 requer a elaboração do cadastro no SIGAA e a divulgação deste Edital.

3.1.2 O Edital próprio terá por base o disposto na Resolução Nº 152/99 – CEPEX de 9 de 9 de 1999 e do Edital Nº 76/13, DE 28 DE AGOSTO DE 2013 - PREG/UFPI.

3.1.3. Este Departamento publicará o presente Edital com a oferta de disciplinas, códigos das turmas e horários de funcionamentos das turmas a integrarem ao programa de Monitoria no período letivo de 2013.2, devendo inserir tais informações no SIGAA.

3.1.4. Este processo seletivo será precedido de ampla divulgação por este Departamento devendo utilizar-se de murais, página eletrônica da UFPI e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame, a fim de garantir ampla participação dos alunos do Curso de Odontologia, deste Campus, no Programa de Monitoria do período letivo 2013.2.

3.1.5 Este Departamento, no período improrrogável de 23 A 27 de setembro 2013, deverá preencher (complementar) exclusiva e obrigatoriamente no SIGAA, as informações adicionais que forem pertinentes os seguintes documentos, que estão em links próprios e específicos, cujos dados serão migrados para o cadastro de cada aluno a ser selecionado seja para modalidade de Monitoria Remunerada e Monitoria não Remunerada:

a) Projeto de Monitoria da Disciplina objeto da Monitoria que deverá conter a denominação das disciplinas, o período letivo da oferta, as atribuições dos alunos monitores, os objetivos a serem alcançados, as estratégias a serem utilizadas os nomes dos professores orientadores do Projeto de Monitoria, o Cronograma de trabalho etc.,

b) Plano de Ensino da Disciplina, objeto da Monitoria com a denominação da disciplina e o nome do professor orientador da Monitoria, informações essas que podem ser selecionadas dos Planos de Ensino do Departamento.

c) E este Edital.

3.1.6 Não será Aceito o preenchimento (complementação) das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

3. 2 PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS

3.2.1 Para Candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2013.2, no curso de Bacharelado em Odontologia deste Campus da UFPI, bem como o atendimento as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99-CEPX de 9/9/1999 e neste Edital quais sejam:

a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;

b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;

c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95-CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;

d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;

e) A disciplina objeto da monitoria, deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;

f) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos candidatos a Monitoria Remunerada (A declaração deve ser feita na Ficha de Inscrição no Processo Seletivo).

3.2.2 Para participar do processo seletivo os alunos candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 30/10 a 04/11/ 2013.

3.2.3. Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco Nº da agencia, Nº da conta corrente) de um dos 3 (dois) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander), não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.

3.2.4 Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período de 30.10 a 04.11.2013 e elaborará a Lista de Classificados e

Classificáveis de cada Departamento de Ensino e de cada Coordenação de Curso distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo com as vagas ofertas em cada um.

3.2.5. Até às 17h:00 dia 07/11/2013 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2013.2.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2013.2.

Para o período letivo 2013.2, o Departamento de Odontologia Restauradora oferecerá até 05 (cinco) vagas para Monitoria Remunerada e 25 (vinte e cinco) vagas para Monitoria não remunerada. Conforme distribuição contida no Anexo I do Edital N° 76/13, de 28 DE AGOSTO DE 2013 - PREG/UFPI.

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do Art. 10 da Resolução N° 152/99-CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

5. DISCIPLINAS QUE SOLICITARAM MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2013.2.

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO DA TURMA	HORÁRIO DA TURMA	NÚMERO DE VAGAS REMUNERADAS	NÚMERO DE VAGAS NÃO REMUNERADAS
DENTÍSTICA I	DOR0012	T01/ 2M3456 5M34	0	2
DENTÍTICA RESTAURADORA II	DOR0015	T02 / 5T3456 / 6T34	1	0
DENTÍTICA RESTAURADORA III	DOR0017	T02 / 6M3456	0	1
DENTÍTICA RESTAURADORA IV	DOR0020	T02 / 6T3456	1	1
MATERIAIS DENTÁRIOS	DOR0010	T02 / 2T34 / 6T3456	0	2
OCLUSÃO	DOR0011	T01/ 4M3456 / 6T34	0	1
OCLUSÃO	DOR0011	T02 / 6T3456 / 6N12	0	1
PRÓTESE FIXA II	DOR0016	3M3456	1	1
PRÓTESE FIXA II	DOR0016	6M3456	0	1
PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL	DOR0013	T01 / 5M3456 / 3T34	1	1
ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	DOR0022	4M3456 / 5T3456	1	0
ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	DOR0022	4M3456 / 5T3456	0	1

6. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

6.1 A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA.
- b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” sub item 3.2.1. deste Edital;
- c) Inscrições de prováveis monitores efetivadas improrrogavelmente do dia 30/10 a 04/11/2013, exclusivamente por meio do portal discente do SIGAA;
- d) Cruzamento de informações cadastrais de alunos candidatos a monitoria remunerado com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

6.2 O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno candidato que não atender às exigências anteriores.

6.3 A inscrição de aluno, a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de Chefias de Departamentos de Ensino e Coordenações de Cursos não cumpridas nos prazos estabelecidos no Edital Nº 76/13, de 28 DE AGOSTO DE 2013 - PREG/UFPI e constante do anexo II - Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e Acompanhamento da Atividade de Monitoria, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

6.4 A inserção de dados (informações complementares) no SIGAA antes da inscrição de alunos- candidatos a prováveis monitores do período letivo 2013.2 é de responsabilidade exclusiva dos Departamentos de Ensino e das Coordenações de Cursos.

6.5 As relações de Monitores remunerados e de Monitores não remunerados, **resultados das inscrições** de prováveis monitores do período letivo 2013.2 serão publicados no SIGAA e na Página Eletrônica da UFPI 07/11/2013.

6.6 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil ou seja, do **dia 08 de novembro de 2013**, das 08h:30min. às 11h:30min. e das 14h:30min. às 17h:30min., somente via MEMORANDO ELETRÔNICO encaminhado pelas chefias de Departamento/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

6.7 O recurso interposto será julgado no dia 11 de novembro de 2013 pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 12 de novembro de 2013, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificados e de certidão.

6.8 O resultado de recursos interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 22h:00 do dia 11 de novembro de 2013..

6.9 Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX e ou Conselho Universitário CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA PARA O PERÍODO 2013.2 Anexo II - do Edital Nº 76/13, de 28 DE AGOSTO DE 2013 - PREG/UFPI

Data/Período	Atividade
28/08/2013	Publicação do Edital da PREG na página Eletrônica da UFPI
Até 16/09/13	▣ Docentes solicitam monitores para o período letivo 2013.2 junto aos departamentos de ensino e chefias de cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período.
19/09/13	▣ X Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e III Treinamento para a comunidade acadêmica.
23 a 27/09/13	▣ Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2013.2, de acordo com Edital 76/2013-PREG/UFPI..
30/10 a 04/11/13	▣ Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2013.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
07/11/2013	▣ Publicação e divulgação do resultado da seleção , para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2013.2, no SIGAA.
08 a 11/11/2013	▣ Aluno classificado confirma a monitoria ▣ Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada. Para tanto deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2013.2.
08/11/2013	▣ Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via memorando eletrônico, com

	documentação comprobatória.
11/11/2013	▣ Julgamento de recurso interposto À PREG, pela câmara de Ensino de Graduação (CAMEN) PREG.
11/11/13 a partir das 17 horas	▣ Publicação do resultado de recurso interposto, pela Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22 horas de 13/11/2013	▣ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
Início da Atividade de Monitoria: 07/11/2013	
Até 22h:00 de 29/11/2013	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável e que consta na lista de classificados e classificáveis no SIGAA, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor a fim de atender no disposto do Parágrafo único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX de 9/9/1999 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) REGULAR	
Aluno Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal até o último dia do mês corrente.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subsequente..	
Final da Atividade de Monitoria: 19/03/2014	
Frequencia Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) COMPLEMENTAR	
Para os Monitores (Remunerados e Não Remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da bolsa de incentivo à docência, apenas para efeito de Certificado e de Certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificação via SIGAA, caso não tenha pendências	

8 . INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8..1. A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2013.2 será feita pelo SIGAA e pelas chefias de departamentos de ensino e pelas coordenações de cursos no período de 27/09 a 30/10/2013.

8.2. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2013.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que já deve constar do edital específico do departamento de ensino ou da coordenação de Curso, à luz da oferta de disciplinas do referido semestre acadêmico com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 12 e seus incisos e parágrafos da Resolução Nº 83/07–CEPEX, de 13/3/2011), não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

8.3. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 como orientadores devem solicitar sua participação às chefias de departamentos de ensino e às coordenações (antiga chefias) de cursos até o dia 16/09/2013.

8.4. Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria seja por desistência ou outro motivo, primeiramente a chefia deve solicitar a mudança do orientador por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico – CAAP informando o nome do professor, SIAPE e anexando documentação comprobatória/Justificativa e em seguida proceder a mudança na oferta de disciplinas do período letivo 2013.2 do respectivo departamento de ensino ou da respectiva coordenação de curso, junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG.

8.5. O acompanhamento de professor substituto no tocante às atividades do Programa de Monitoria e às exigências do SIGAA é responsabilidade exclusiva do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, mesmo após a exoneração, para que não ocorram pendências que prejudiquem os alunos.

8.6. Para substituição de professor-orientador por outro docente que não seja do quadro efetivo da UFPI, isto é, por professor substituto, a chefia deve solicitar somente para aqueles que atendam ao disposto nos subitens 5.4 e 5.5. do Edital 76/2013- PREG/UFPI.

8.7. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 receberão Portaria de designação (Anexo III) para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso (Anexo IV) contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas.

8.8. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos campi: CMPP (Teresina); CPCE (Bom Jesus); CSHNB (Picos); CAFS (Floriano); e CMRV (Parnaíba).

8.9. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2013.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o **termo de concordância dos orientadores** de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

8.10. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.

8.11. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2013.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

8.12. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 07 de novembro de 2013, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2013.2, ou seja, 18 de março de 2014, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.

8.13. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

8.14. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

8.15. O aluno-monitor homologará sua frequência mensalmente juntamente com seu orientador nos últimos 5 dias úteis de cada mês de acordo com o cronograma de atividades, diretamente no SIGAA. Cabendo ao professor validar a frequência mensal no SIGAA, lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência

do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 devendo os docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as coordenações de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

8.16. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2013.2 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos subitens 5.12. e 5.13., do Edital 76/13- PREG/UFPI, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

8.17. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2013.2 o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, com também o professor orientador através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão via sistema.

8.18. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2013.2.

8.19. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2013.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou coordenação de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).

8.20. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

8.21. O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2013.2 e que constar da lista do departamento de ensino ou coordenação de curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia 28 de novembro de 2013 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.

8.22. Com a finalidade de obter informações a respeito do Programa de Monitoria e de funcionamento do Sistema Integrado de gestão de Atividades (SIGAA), chefes dos departamentos de ensino, chefes de cursos, diretores de unidade de ensino, diretores de campi, alunos, professores, diretório central e centros acadêmicos participarão do **X Encontro de Apresentação** do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e III **Treinamento** para a comunidade acadêmica, a ser promovido pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) no dia 19/09/2013, em local e horário a ser divulgado posteriormente.

8.23. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

8.24. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

8.25 Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria

de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos emails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

8.26. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.

8.27. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

8.28. Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 20 de setembro de 2013

Profa. Carlos Alberto Madeira Campos
Chefe do Departamento de Odontologia Restauradora